



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

Comissões:

- Legislação, Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento
- Obras, Serv. Públicos, Ass. Rurais, Ecologia, Meio Ambiente
- Educação, Cultura, Turismo e Esportes
- Saúde e Assistência Social
- Fiscalização Financeira e Controle
- Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania e Segurança Pública

Vereadores Assessoria Jurídica

Data: 04/06/13 *Olivera*

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 69/2013, que
“Torna obrigatório o uso de lanternas acesas pelos veículos de transporte coletivo escolar do município de Pindamonhangaba, bem como os veículos de autoescola, durante o dia, em todas as vias.



Protocolo: 0002324/2013
03/06/2013 - 19:23:25

EME Emenda 1/2013

Autor: FELIPE FRANCISCO CÉSAR COSTA

Ementa: EMENDA MODIFICATIVA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 69/2013, QUE TORNA OBRIGATÓRIO O USO DE LANTERNAS ACESAS PELOS VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA, BEM COMO OS VEÍCULOS DE AUTO ESCOLA, DURANTE O DIA, EM TODAS AS VIAS.

A Câmara Municipal de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 69/2013:

Art. 1º A Ementa do Projeto de Lei nº 69/2013 passa a ter a seguinte redação:

“Torna obrigatório o uso de lanternas acesas pelos veículos de transporte coletivo escolar do município de Pindamonhangaba, durante o dia, em todas as vias”.

Art. 2º O Art. 1º do Projeto de Lei nº 69/2013 passa a ter a seguinte redação:

“Art.1º Os condutores de veículos de transporte coletivo escolar do município de Pindamonhangaba, deverão manter acesas as lanternas do veículo, enquanto estiverem transportando alunos, durante o dia, em todas as vias”.

Plenário “Dr. Francisco Romano de Oliveira”, 03 de junho de 2013.


Vereador FELIPE CÉSAR - FC